

PROJETO DE LEI Nº. 038, DE 05 DE ABRIL DE 2012.
Gabinete do Prefeito

“Abre um Crédito Especial destinado a execução do Convênio nº 033/2011-Consulta Popular – FPE 691/2011, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa de 2012, um crédito especial no valor de R\$ 44.744,00 (Quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais), destinado a execução do Convênio nº 033/2011 – Consulta Popular – FPE, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo, que tem por objetivo a realização de ações para melhoria das vias de acesso rurais através de demandas da Consulta Popular, relacionadas à conservação de estradas, visando melhorar a qualidade de vida das famílias rurais.

§ 1º No exercício financeiro de 2012, as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do seguinte recurso consignado no orçamento do Município:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO

26.782. Transporte – Transporte Rodoviário

00111. Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais

1.090. Melhoria de Vias Rurais - Convênio nº 033/2011 - C. P. FPE 691/2011

33.90.30.00.00.00 Material de Consumo (1199).....R\$ 38.000,00

33.90.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros – PJ (1200).....R\$ 3.500,00

(Vínculo 1124 -Convênio nº 033/2011 - C. P. Conservação Estradas FPE 691/2011)

TOTAL RECURSO VINCULADO.....R\$ 41.500,00

CONTRAPARTIDA

33.90.30.00.00.00 Material de Consumo (1201).....R\$ 2.500,00

33.90.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros – PJ (1202).....R\$ 744,00

(Vínculo 1 – Livre)

TOTAL CONTRAPARTIDA.....R\$ 3.244,00

Art. 2º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes:

§ 1º Receita originária da transferência de recursos financeiros através do Convênio nº 033/2011 – Consulta Popular – FPE 691/2011, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo.....R\$ 40.000,00

§ 2º Receita originária dos rendimentos da aplicação financeira dos recursos do Convênio nº 033/2011 – Consulta Popular – FPE 691/2011.....R\$ 1.500,00

TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 41.500,00

§ 3º Redução parcial da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO

26.782. Transporte – Transporte Rodoviário

00111. Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais

1.021. Pavimentação de Vias

33.90.30.00.00.00 Material de Consumo (451).....R\$ 3.244,00

TOTAL REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 3.244,00

TOTAL RECURSOS PARA A COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 44.744,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 05 dias do mês de Abril do ano de 2012.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº ____/____.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.
REGIME: URGÊNCIA.

Prezados Vereadores e Vereadora:

A presente matéria tem como finalidade única em solicitar ao Poder Legislativo autorização para abrir no Orçamento Programa de 2.012, um Crédito Especial, no valor de R\$ 44.744,00 (Quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais), para materialização do Convênio nº 033/2011 – Consulta Popular – FPE 691/2011, o qual tem por objetivo a realização de ações visando à melhoria das vias de acesso rurais através de demandas da Consulta Popular, relacionadas à conservação de estradas municipais, totalizando a recuperação de 17,2 km de vias públicas, utilizando para isto 1.952 toneladas de brita, primando assim pela melhoria na qualidade de vida das famílias rurais.

Por derradeiro, justifica-se a urgência do projeto de lei em discussão, para que assim se possam cumprir os ditames da Lei Complementar nº 4.320/64, lei essa que traça as linhas fundamentais de Contabilidade Pública.

Diante dessas premissas, nada mais justo que solicitar ao Poder Legislativo a especial atenção quanto ao P. Lei hora em análise, e que o mesmo venha a receber o apoio unânime dessa casa de Leis, para que assim possamos cumprir a LRF.

Prefeitura Municipal – Victor Graeff, em 05 de abril de 2.012.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

